



CEARÁ
SEM FOME



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE ALIMENTOS ARRECADADOS

Em observância ao disposto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, que instituiu o Programa Ceará Sem Fome, e ao que preceitua o Decreto nº 35.597, de 24 de julho de 2023, que cria a UNIDADE CENTRAL DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME e dispõe sobre o procedimento para doação de alimentos e para o credenciamento de entidades ou pessoas beneficiárias de ações do referido Programa, CONSIDERANDO o que disciplina o artigo 2º, § 7º, do referido decreto, o recebimento da doação dos alimentos será formalizada mediante a subscrição do correspondente termo entre doador e o responsável pela Unidade Central ou a autoridade estadual recebedora da doação, após o que se procederá à divulgação do documento no site do Programa Ceará sem Fome, RESOLVEM celebrar pelo presente instrumento, de um lado, o GOVERNO DO CEARÁ, com a interveniência da COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO CEARÁ – CEDEC/CE, autoridade estadual autorizada pela presidência do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome a receber, contabilizar, armazenar e organizar os alimentos para doação, na 4ª Companhia de Bombeiros, situada na Avenida L, 1901 – Bairro José Walter, doravante designada como AUTORIDADE RECEBEDORA, e, de outro lado, a Festival Jazz e Blues, inscrito no CNPJ/CPF nº 01.050.505/0001-23, com sede em Guaramiranga, doravante denominado DOADOR, tem entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE ALIMENTOS ARRECADADOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este instrumento tem por objeto a doação de alimentos arrecadados pelo(a) DOADOR(A) ao Programa Ceará Sem Fome para destinação dos alimentos, de acordo com o Decreto Estadual nº 35.597/2023.

Parágrafo único - Os alimentos doados deverão estar em condições adequadas para consumo, o que será avaliado pela Unidade central, com a cooperação dos órgãos estaduais competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(A) DOADOR(A) - O(A) DOADOR(A), por sua livre e espontânea vontade, dispensado de quaisquer ônus ou encargos, resolve doar à AUTORIDADE RECEBEDORA, na presente data os alimentos arrecadados, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UNIDADE CENTRAL OU AUTORIDADE ESTADUAL RECEBEDORA - A RECEBEDORA declara aceitar a Doação dos alimentos arrecadados pelo(a) DOADOR(A), bem como, se responsabiliza pelo recebimento, contabilização, armazenamento, organização e destinação dos alimentos para entidades/comunidades, segundo definição e procedimentos da Unidade Central, em parceria com os demais órgãos estaduais competentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS - A guarda e conservação correrão, exclusivamente, por conta da AUTORIDADE RECEBEDORA.

CLÁUSULA QUINTA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR - Nos casos em que municípios estejam com decretos vigentes de situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012 e Portaria do MDR nº 260/2022, os alimentos doados em face do Programa Ceará Sem Fome poderão, em caráter emergencial serem utilizados pela Defesa Civil, precedido de comunicação, acompanhada de relatório e parecer da CEDEC/CE à presidência do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, podendo inclusive a Defesa Civil fazer uso do Bando de Entidades Credenciadas para realização das entregas à população nos municípios em estado de calamidade

DOAÇÃO

Eu Roldão Gomes e Silva Netto, CPF nº 555.299.683-68, como representante do(a) Festival Jazz e Blues 2024, atesto que realizamos a doação de 860 Kg de alimentos. Estou ciente que este termo poderá ser divulgado no site do Programa Ceará Sem Fome.

Fortaleza/CE, 13 de Fevereiro de 2024.

Assinatura: _____

**RECEBIMENTO PELA UNIDADE CENTRAL DO
PROGRAMA CEARÁ SEM FOME**

Eu HAROLDO JORGE ARAGÃO GONDIM, CPF nº 135131, como representante da COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO CEARÁ – CEDEC/CE, atesto que recebemos a doação de 860 Kg de alimentos.

Fortaleza/CE, 13 de Fevereiro de 2024.

Assinatura: _____